

LEI Nº. 207/2013

DEP. IRAPUAN PINHEIRO-CE., 25 de Janeiro de 2013.

"Autoriza o Poder Executivo a Firmar Convênios e participar financeiramente desses, que indica e dá outras providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO/CE,

Faço saber que a Câmara Municipal de Deputado Irapuan Pinheiro, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Chefe do Poder executivo autorizado a firmar convênios e participar financeiramente desses, devendo programa-lo de acordo com a disponibilidade financeira do erário municipal, como a seguir discrimina:

- COEGEMAS/CE (Colegiado dos Gestores Municipais da Assistência Social);
- UNDIME (União dos Dirigentes Municipais de Educação);
- APDM (Associação das Primeiras Damas do Município Estado Ceará);
- APRECE (Associação dos Municípios e Prefeitos do Estado do Ceará);
- COSEMS (Conselho Estadual dos Secretários Municipais de Saúde);
- SEBRAE (Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas);
- SINDICATOS;
- POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO CEARÁ;
- EMATERCE (Empresa de Assistência Técnica e extensão Rural do Ceará);
- TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ;
- TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ;
- SECRETARIA DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ;
- SEFAZ (Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará);
- DNOCS (Departamento Nacional de Obras Contra à Seca);
- DETRAN (Departamento Estadual de Trânsito);
- CÂMARA MUNICIPAL DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO;
- BANCO DO BRASIL;
- SESI (Serviço Social da Indústria);
- ASSOCIAÇÃO DOS AGENTES DE SAÚDE;
- CAIXA ECONÔMICA FEDERAL;
- SDA (Secretaria de Desenvolvimento Agrário do Estado do Ceará);
- INSTITUIÇÕES BANCÁRIAS;
- IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística);

Rua José Josué da Costa – S/N – CNPJ: 12.464.103/0001-91

Fone/Fax: (88) 3569-1218 E-mail: pmdip@ig.com.br

Dep. Irapuan Pinheiro - CE

- INSTITUIÇÕES DE ENSINO PARA CAPACITAÇÃO E FORMAÇÃO DE PROFISSIONAIS.
- AVIPRECE (Associação dos Vice-Prefeitos do Estado do Ceará).
- CODESSUL (Conselho de Desenvolvimento do Extremo Sul).
- BRADESCO S/A.
- CNM (Confederação Nacional de Municípios).
- FAMDIP (Federação das Associações de Dep. Irapuan Pinheiro).
- Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Ceará – Campus Iguatu (Antiga Escola Agrotécnica de Iguatu).
- ECT (Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos).

Art. 2.º - Os recursos necessários a execução da presente Lei correrão a conta de dotações próprias do vigente orçamento do Município de Deputado Irapuan Pinheiro.

Art. 3.º - A presente lei terá vigência e eficácia na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO - CE, 25 de Janeiro
de 2013.

Maria Rizoleta P. Moreira
MARIA RIZOLETA PINHEIRO MOREIRA
Prefeita Municipal